

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SUPERINTENDÊNCIA SOLICITANTE

1.1. A superintendência solicitante é a Superintendência Administrativa, representada por sua superintendente, Maria Virgínia Soares de Melo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de uma (01) inscrição para participação no Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela Empresa Virtu Gestão Pública, a ser realizado nos dias 03 a 05 de dezembro de 2025, de forma presencial, localizado na Av. João Pinheiro, 161 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-183.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Uma (01) inscrição para participação no Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela Empresa Virtu Gestão Pública, a ser realizado nos dias 03 a 05 de dezembro de 2025, de forma presencial, localizado na Av. João Pinheiro, 161 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-183.

3.2. O objeto da contratação está detalhado na tabela abaixo, conforme especificado a seguir:

Nome do Curso	Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas
Realização:	Empresa Virtu Gestão Pública

Local de realização:	Av. João Pinheiro, 161 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-183.
Nº de inscrições:	01 (uma) inscrição.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participação de servidor do Instituto de Previdência Municipal de Bauru – IPREMB no curso “Aplicação da Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas”, a ser realizado nos dias 03 a 05 de dezembro de 2025, justifica-se pela relevância do evento no contexto da constante atualização e aperfeiçoamento das competências técnicas dos profissionais que atuam na gestão administrativa e nas contratações públicas. O curso apresenta-se como uma oportunidade ímpar para o servidor do IPREMB adquirir conhecimentos aprofundados sobre as inovações tecnológicas e metodológicas aplicáveis à elaboração de documentos essenciais para a execução de processos de contratação, garantindo maior precisão, eficiência e segurança jurídica nas operações da autarquia. Ao reunir especialistas e profissionais qualificados na área de gestão pública e inteligência artificial, o evento oferece um espaço ideal para o debate e a reflexão sobre as novas exigências legais, as melhores práticas de governança e os mecanismos de mitigação de riscos, elementos indispensáveis para o bom funcionamento da instituição.

4.1.1. A participação de servidor do Instituto de Previdência Municipal de Bauru (IPREMB) no curso “Aplicação da Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas”, a ser realizado nos dias 03 a 05 de dezembro de 2025, apresenta-se como medida necessária e estratégica para o fortalecimento da capacidade técnica e institucional do órgão. As contratações públicas demandam cada vez mais elevado nível de

planejamento, análise e gestão, o que requer servidores qualificados e atualizados em relação às inovações tecnológicas, às metodologias modernas de elaboração de documentos técnicos e às boas práticas de governança.

4.1.2. A aplicação de recursos de inteligência artificial na elaboração de instrumentos essenciais de planejamento representa um avanço significativo na busca por maior eficiência, precisão e transparência nos processos administrativos. O curso aborda de forma prática o uso dessas ferramentas para a produção do Documento de Formalização da Demanda, dos Estudos Técnicos Preliminares, da Matriz de Riscos e do Termo de Referência, garantindo que as contratações ocorram de forma adequada às necessidades da administração, prevenindo falhas, desperdícios de recursos públicos e riscos jurídicos.

4.1.3. Ao capacitar um servidor nesta área, o IPREMB promove o aprimoramento das rotinas de trabalho, assegurando a elaboração de documentos mais completos, padronizados e em conformidade com as exigências legais e técnicas contemporâneas. O domínio dessas técnicas contribui ainda para uma tomada de decisão baseada em dados, fortalecendo a qualidade dos estudos e das análises de viabilidade que precedem as contratações. Além disso, o servidor capacitado poderá atuar como multiplicador do conhecimento adquirido, disseminando boas práticas e incentivando o uso de tecnologias de apoio à gestão pública em toda a instituição.

4.1.4. Trata-se de um investimento em capacitação que oferece benefícios diretos e duradouros para o IPREMB, reforçando o compromisso com eficiência administrativa, economicidade, transparência e inovação na condução dos processos de aquisição e contratação. A participação no curso contribuirá para o aprimoramento da governança institucional, para o fortalecimento da cultura de planejamento e para a valorização dos

servidores, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento e qualificação do serviço público. Dessa forma, a justificativa para a participação do servidor está plenamente fundamentada na necessidade de atualização técnica, melhoria contínua da gestão e busca pela excelência nas contratações realizadas pelo IPREMB..

4.2. Justificativa legal para a contratação por Inexigibilidade

4.2.1. A contratação das inscrições para a participação de servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB no Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente que rege as contratações públicas, mais especificamente nos pressupostos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, e parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. De acordo com o referido normativo, a regra geral para as contratações públicas é a obrigatoriedade de licitação prévia. Contudo, o ordenamento jurídico admite exceções, a exemplo da contratação direta, nas hipóteses legalmente previstas de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de competição. No caso da inexigibilidade, exige-se a comprovação da inviabilidade de competição em razão de características específicas do objeto ou de seu executor, não se tratando de uma escolha discricionária da Administração, mas de uma condição fática e jurídica que impede a competição efetiva.

4.2.3. O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê expressamente que será inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando executados por profissionais ou empresas de notória especialização,

vedada tal hipótese apenas para serviços de publicidade e divulgação. Dentre os serviços elencados no dispositivo legal, inclui-se, de forma expressa, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese na qual se enquadra a participação em congressos, seminários e cursos técnicos especializados.

4.2.4. No presente caso, estão atendidos todos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade. Primeiramente, o objeto da contratação, capacitação de servidor público por meio da participação em Curso de relevância nacional, encontra-se inserido no rol de serviços técnicos previstos na norma, sendo, portanto, permitido. Em segundo lugar, o serviço é, indiscutivelmente, de natureza predominantemente intelectual, tendo como finalidade a difusão de conhecimento técnico especializado, aplicação normativa, análise de jurisprudência e aprimoramento das práticas administrativas, especialmente no âmbito das licitações e contratos públicos.

4.2.5. Por fim, quanto à exigência de notória especialização do prestador, verifica-se que a Virtú Gestão Pública, empresa organizadora do evento, detém reconhecida atuação nacional na promoção de estudos e eventos técnicos voltados à área do Direito como um todo, sendo responsável há décadas pela realização de congressos, seminários e cursos que reúnem autoridades, doutrinadores, membros dos tribunais de contas, gestores públicos e profissionais especializados. O conceito institucional da Virtú Gestão Pública, seu histórico de desempenho, organização e corpo técnico, aliado à abrangência do evento e à qualidade do conteúdo ofertado, demonstram que se trata de organização de notória especialização, nos termos definidos pelo parágrafo 3º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Assim, diante da inviabilidade de competição, da natureza especializada do serviço, da necessidade institucional de capacitação técnica em matéria de licitações e da qualificação notoriamente

reconhecida da entidade promotora do evento, resta configurada a possibilidade legal de **contratação direta por inexigibilidade**, plenamente justificada do ponto de vista técnico e administrativo, representando medida legítima, necessária e vantajosa para o interesse público.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) inscrição para participação no Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas, promovido pela Empresa Virtu Gestão Pública, a ser realizado nos dias de 03 a 05 de dezembro de 2025, de forma presencial, na Avenida João Pinheiro, 161, Centro, 30.130-183, Belo Horizonte – MG.

5.4. A programação integral do Curso Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas encontram-se devidamente registrada e disponível nos autos, conforme consta nas fls. 04 a 08, contemplando a agenda detalhada de palestras, painéis, debates e demais atividades programadas, bem como os respectivos conteúdos temáticos e horários de realização.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do curso “Aplicação da Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas” deverá observar os requisitos técnicos, formais e jurídicos indispensáveis à adequada execução do objeto e ao atendimento dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade que regem a Administração Pública

6.2. O curso deverá ser ministrado por instituição ou empresa devidamente constituída, com comprovada experiência na área de capacitação em

gestão pública e licitações, e deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, apresentando documentação que comprove sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, conforme exigências aplicáveis às contratações com a Administração.

6.3. Deverá ser assegurado que o curso cumpra integralmente a programação proposta, contemplando a totalidade da carga horária prevista e os conteúdos anunciados, de forma a garantir a efetiva capacitação técnica do participante. Ao término da capacitação, a contratada deverá emitir certificado individual de conclusão, contendo, no mínimo, o nome completo do participante, o nome e o CNPJ da instituição promotora, a carga horária total do curso, o período de realização.

6.4. A contratada deverá ainda garantir a disponibilidade de recursos didáticos adequados, material de apoio e infraestrutura compatível com a modalidade de realização do curso, que é presencial assegurando a plena execução dos objetivos da capacitação

6.5. O atendimento a esses requisitos é condição essencial para a efetivação da contratação, assegurando a conformidade legal do processo e a efetividade do investimento público na qualificação dos servidores do IPREMB.

7. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), conforme tabela de valores aplicável às inscrições realizadas após o dia 03 de novembro, fl. 07.

7.2. Considerando que o pagamento e a efetivação da inscrição ocorrerão posteriormente a essa data, adota-se, para fins de planejamento e formalização da despesa, o valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), como referência para a presente contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento

correrão por conta do recurso alocado nas dotações orçamentárias nº 17.01.09.128.0045.2422.3.3.90.39.18000000.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A presente contratação não tem validade de proposta, contudo o preço estimado é o preço que foi ofertado no folder de divulgação do Curso, fls. 04 a 08.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

10.1 O evento será realizado por meio de palestras, conforme programação constante nos autos do Processo.

11. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

11.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	03 a 05 de dezembro
Formato de realização:	De forma presencial
Local da realização:	Avenida João Pinheiro, 161, Centro, 30.130-183, Belo Horizonte – MG.

11.2 Dados dos participantes:

Matrícula	Servidor	Lotação
542462-1	Gustavo Denner de Souza Cruz	Superintendência Administrativa

12. DA DISPENSA DO CONTRATO

12.1 O Contrato será dispensado nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, ele será substituído pela Nota de Empenho.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária,

conforme dados para pagamentos, fls. 07

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o Curso cumprindo os requisitos ofertados no quadro de programação, bem como no folder de divulgação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento da inscrição do Curso para efetiva participação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução contratual, considerando a peculiaridade da contratação;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não se aplica.

18. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", e §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta é permitida quando caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados prestados por instituições ou entidades detentoras de notória especialização. No caso, trata-se de evento promovido por instituição amplamente reconhecida pela crítica especializada e por sua tradição no setor, configurando-se como prestadora de serviço singular e insubstituível no mercado.

A notória especialização da entidade promotora do Curso é evidenciada por sua trajetória consolidada, sua capacidade técnica comprovada na realização de eventos de grande porte voltados à qualificação de servidores

e gestores públicos, bem como pela abrangência e relevância dos temas abordados no evento.

Ressalta-se, ainda, que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade e motivação, estando o valor da inscrição compatível com os praticados no mercado, conforme verificação prévia de preços realizada. Assim, a escolha do fornecedor mostra-se devidamente justificada e fundamentada.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 Não se aplica.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Não se aplica.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As demais condições, obrigações e procedimentos relacionados à presente contratação, não expressamente previstos neste documento, serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis.

Betim, 06 de novembro de 2025.

Maria Virginia Soares de Melo
Superintendência Administrativa
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB